PORTARIA Nº 2306

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO OCUPACIONAL DOS DIRETORES ESCOLARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

WALKER AMERICO OLIVEIRA, Prefeito Municipal em exercício e no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto da Lei Municipal nº 4057, de 13 de dezembro de 2013, sobre as condições para a indicação de candidatos ao cargo de Diretor Escolar e à função de Vice-Diretor das Unidades Municipais de Ensino de São Sebastião do Paraíso,

CONSIDERANDO que a Certificação Ocupacional dos atuais Diretores Escolares expira em 01 de maio de 2018,

CONSIDERANDO que numa sociedade envolvida pelos processos de democratização, descentralização e transformação do ambiente educacional, o papel do Gestor Escolar, face a estes desafios, torna-se essencial para o direcionamento da educação,

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos trabalhos nas Unidades Escolares Municipais com qualidade social, liderança responsável, com propostas de ações abertas ao diálogo e ao comprometimento coletivo de todos,

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação aponta pela necessidade de prorrogação da certificação, pois a realização do novo processo já em andamento, demanda maior tempo, tendo em vista os prazos a serem cumpridos dentro do cronograma de ações.

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar até 31 de dezembro de 2018, para a função de Diretor, Vice-Diretor de Escola e Diretor de Unidade de Educação Infantil, os atuais servidores que exercem as referidas funções nas Unidades de Ensino da Rede Municipal, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2018.

Parágrafo Único - Os servidores a função de Diretor de Escola e Diretor de Unidade de Educação Infantil a que se refere o Art. 1º desta Portaria, são os nominados a seguir:

ITEM	SERVIDOR
01	Ana Maria Costa Heto
02	Carla Maria da Silva Barbara
03	Cristina de Jesus Oliveira Alves
04	Elainy Cristina dos Santos Lisbôa
05	Elizangela Marques Teixeira Rabelo
06	Elizete Carvalho Gonçalves de Aguiar
07	Francisca Helena Eustáquio
08	Jucelena Aparecida Silenciato

09	Lázara Regina de Morais Colombaroli
10	Márcia Helena de Belo Melles
11	Maria Aparecida Real Santana
12	Marinilda Aparecida da Silva
13	Michele Cristina da Silva Godoi
14	Roselaine Aparecida de Medeiros
15	Sandra Aparecida Diogo
16	Silvana Aparecida de Andrade Antônio Souza
17	Valéria Aparecida de Rodrigues Silva
18	Valéria Carvalho Tubaldini
19	Vânia Aparecida Potenciano

Art. 2º - Durante o período de prorrogação, tanto os Diretores, Vice-Diretores de Escolas e Diretores de Unidades de Educação Infantil, desempenharão suas funções sem prejuízo de vencimento, benefício ou gratificação a que fazem jus, de acordo com a Lei Municipal nº 3753, de 10 de maio de 2011, Novo Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, em seu Capítulo III, Artigos 65, 67 e 69.

Art. 3º – Os servidores inseridos nesta prorrogação, deverão desenvolver as atividades características ao início do ano escolar, na recepção aos funcionários, alunos e seus familiares, na realização de matrículas, na organização de quadro de turmas e alunos, na realização de planejamentos, na divulgação de informações, orientações e proposta de trabalho, inerentes à função que desempenham.

Art. 4º – Fica mantida a jornada de trabalho semanal de 40 (quarenta) horas para o Diretor, em regime de dedicação exclusiva, e no desempenho da função de Vice-Diretor, a jornada semanal de trabalho de 25 (vinte e cinco horas).

Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a data de 01 de maio de 2018.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 23 de maio de 2018.

WALKER AMERICO OLIVEIRA Prefeito Municipal